



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1889

Recife - Terça-feira, 17 de março de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 702/2026

Recife, 5 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminha por meio do processo SEI n.º 19.20.0377.0003716/2026-52;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, 2ª Promotora de Justiça de Arcoverde, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Arcoverde no período de 16/03/2026 a 31/03/2026.

II - Atribuir-lhe, no período referido, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 786/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de fevereiro/2026, por meio da Portaria PGJ Nº 219/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela 12ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 04 – Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 545/2026, de 24/02/2026, publicada no DOE de 25/02/2026, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 787/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Cumaru, que trata de feriado municipal nessa localidade, nos termos da Lei Municipal n.º 424/1991;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução CPJ n.º 006/2017 combinado com o art. 4º da Portaria PGJ n.º 3.190/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 19/03/2026 no plantão da 11ª Circunscrição Ministerial, publicado pela Portaria PGJ n.º 543/2026, publicada no DOE de 25/02/2026, conforme anexo;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça plantonista a obrigatoriedade de apresentação do relatório respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 788/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, "h", inciso II, "e", da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993:

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir e ampliar estratégias de atuação do Núcleo de Enfrentamento ao Racismo do Ministério Público de Pernambuco (NER) ;

RESOLVE:

Atualizar a composição do Núcleo de Enfrentamento ao Racismo do Ministério Público de Pernambuco (NER), que passa a ser composto pelos(as) seguintes membros(as) e servidores(as):

MEMBROS(AS):

HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO (COORDENADOR);
MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA;
DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO;
FABIANO DE MELO PESSOA;
FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO;
HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorito
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IRENE CARDOSO SOUSA;
ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO;
LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO;
MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA.

SERVIDORES(AS):

ANDERSON CARVALHO DA SILVA;
BRUNO CÉSAR BARROS BASTOS;
IZABELA CAVALCANTI PEREIRA;
SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO;
TANANY FREDERICO DOS REIS;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 789/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 39ª Zona Eleitoral da Comarca de Bonito, no período de 13/04/2026 até 02/05/2026, em razão das férias do Dr. Adriano Camargo Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 790/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. IZABELLA ALVES DE SOUZA, Promotora de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral da Comarca de Goitá do Goitá, no período de 01/04/2026 até 20/04/2026, em razão das férias da Dra. Ana Rita Coelho Colaço Dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 791/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO, Promotora de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 42ª Zona Eleitoral da Comarca de Barreiros, no período de 01/04/2026 até 20/04/2026, em razão das férias do Dr. Júlio César Cavalcanti Elihimas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 792/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.0422.0003214/2026-30;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora VALDIRENE MARIA DA SILVA, matrícula nº 190.393-4, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 793/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0422.0003214/2026-30, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: ALINE LOPES DE ANDRADE

CPF: *** 409.054 **

LOTAÇÃO: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Igarassu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 794/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NÚBIA MAURÍCIO BRAGA, 3ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, em razão das férias da Dra. Heloisa Pollyanna Brito de Freitas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 795/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA, 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 13/04/2026 a 22/04/2026, em razão das férias do Dr. João Luiz da Fonseca Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 796/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MAINAN MARIA DA SILVA, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, em razão das férias da Dra. Cristiane Wiliene Mendes Correia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 797/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA, 14ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias da Dra. Emanuele Martins Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 798/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a Dra. EMANUELE MARTINS PEREIRA, 32ª Promotora de Justiça Cível da Capital, do exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, atribuído pela Portaria PGJ n.º 2.852/2025, a partir de 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 799/2026**Recife, 16 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ERICKA GARMES PIRES, 4ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, para o exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, em razão do afastamento do Titular, Dr. Hilário Marinho Patriota Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 800/2026**Recife, 16 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias da Dra. Izabel Cristina Holanda Tavares Leite.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 801/2026**Recife, 16 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES, 9ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Cível

da Capital, no período de 16/04/2026 a 05/05/2026, em razão das férias do Dr. Paulo César do Nascimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 802/2026**Recife, 16 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO, 15ª Promotora de Justiça Cível da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, em razão das férias do Dr. Rivaldo Guedes de França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 803/2026**Recife, 16 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada por meio do processo SEI n.º 19.20.0377.0003716/2026-52;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. JOANA TURTON LOPES, então 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Arcoverde no período de 01/01/2026 a 22/01/2026.

II - Atribuir-lhe, no período referido, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 804/2026**Recife, 16 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada por meio do processo SEI n.º 19.20.0411.0004524/2026-36;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. JOANA TURTON LOPES, 3ª Promotora de Justiça de Bezerros, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Bezerros, no período de 13/03/2026 a 31/03/2026, em razão das férias da Dra. Crisley Patrick Tostes.

II - Atribuir-lhe, no período referido, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 805/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0323.0004571/2026-87;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Araripina, pautada para o dia 19/03/2026 (processo NPU n.º 0000212-18.2006.8.17.0210), perante o 3º Promotor de Justiça de Araripina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 806/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.1615.0003076/2026-23;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o

interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. HILEN CORREIA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Buíque e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Arcoverde, pautada para o dia 24/03/2026 (processo NPU 0001801-33.2023.8.17.2220), perante o 3º Promotor de Justiça de Arcoverde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 807/2026

Recife, 16 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.1758.0003121/2026-58;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista e Membro integrante do NAJ, para atuar, conjuntamente com a Promotora Natural, na sessão plenária do Tribunal do Júri de Caruaru, pautada para o dia 24/03/2026 (processo NPU n.º 0000454-38.2024.8.17.4480), perante o 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG N° 061/2026

Recife, 16 de março de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 522664/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 13/03/2026
Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2025.2), programadas para junho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 08 a 17/09/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522462/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 13/03/2026
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dias, no período de 01 a 10/04/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, no período de 13/04 a 02/05/2026, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 522794/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/04/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, no período de 13/04 a 02/05/2026, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 522762/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: HILEN CORREIA SANTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 11/03/2026, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522828/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522826/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522822/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522820/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522751/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 05/03/2026, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522721/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para 13 a 22/04/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em 10 a 19/06/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522769/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para março/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522285/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 04 (quatro) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 02, 04, 20/01/2026 e 01/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 521965/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 27/02/2026

Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para março/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/03/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 12 a 21/03/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 31/07 a 09/08/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. (Republicado)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procuradoria-Geral de Justiça, 16 de março de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 062/2026**Recife, 16 de março de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1614.0003438/2026-61

Documento de Origem: SEI

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0503.0003380/2026-56

Documento de Origem: SEI

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0051.0004267/2026-56

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 1.973,24, à Dra. JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, Secretária-Geral do MPPE, para Participação do 7º Encontro Nacional dos Encarregados pela Proteção de Dados do Ministério Público, a se realizar em Teresina – PI, nos dias 16 e 17/04/2026, com saída no dia 15 e retorno em 17/04/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0266.0004282/2026-15

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 534,57, à Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, Coordenadora do CAO Infância e Juventude, para participar do evento “Bora Vacinar”, a se realizar, no dia 18/03/2026 em Caruaru – PE, bem como de visita institucional ao município de Cupira – PE, no dia 19/03/2026, com saída no dia 18 e retorno em 19/03/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 063/2026**Recife, 16 de março de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0239.0004380/2026-05

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 2.611,86. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Procurador-Geral de Justiça, para cumprimento de pauta institucional, a se realizar em Brasília – DF, nos dias 25 e 26/03/2026, com saída no dia 24 e retorno em 26/03/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**DESPACHO SUBADM Nº 09/03/2026 a 13/03/2026****Recife, 16 de março de 2026**

Número protocolo: 522098/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: DIEGO GREGORIO GONÇALVES BARBOSA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522476/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DE ASSIS ARÔXA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522529/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: KOOJI NISHIMURA GONÇALVES

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522571/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: CLARISSA BARBOSA MONTEIRO DE LUCENA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522630/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: GABRIELA CÁSSIA MENDES GOES LIBERAL

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522714/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: ISABELLA DE ANDRADE ARRUDA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522831/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/03/2026

Nome do Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 493889/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Aposentadoria
Data do Despacho: 13/03/2026
Nome do Requerente: MARIA MADALENA DA SILVA FRANÇA
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo. À CMGP para as providências necessárias quanto ao pagamento na forma estabelecida pela AMPEO.

Número protocolo: 522848/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 13/03/2026
Nome do Requerente: DÉCIO DE CARVALHO PADILHA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522622/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 13/03/2026
Nome do Requerente: DÉCIO DE CARVALHO PADILHA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522613/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 13/03/2026
Nome do Requerente: FERNANDO BARBOSA DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522612/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 13/03/2026
Nome do Requerente: FERNANDO BARBOSA DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 521778/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 13/03/2026
Nome do Requerente: RAVAELE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA
Despacho: Acolho integralmente o pronunciamento do NGP e defiro parcialmente o pedido da requerente. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 522804/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 13/03/2026
Nome do Requerente: MARIA CHRISTINA RAMOS BARBOZA
Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 522418/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio Saúde
Data do Despacho: 13/03/2026
Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Despacho: Acolho integralmente o Parecer do NGP e indefiro o pedido pelas razões apresentadas. À CMGP para que dê ciência ao requerente.

Número protocolo: 518784/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 13/03/2026
Nome do Requerente: NAELCIO ANTÔNIO ALVES
Despacho: Acolho o pronunciamento do NGP, bem como a conclusão do Laudo Médico Pericial, e indefiro o pedido. À CMGP para que dê ciência ao requerente.

Número protocolo: 522517/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 12/03/2026
Nome do Requerente: DÉCIO DE CARVALHO PADILHA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522448/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 12/03/2026
Nome do Requerente: DEBORA DE LIMA PADILHA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 361309/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio Saúde
Data do Despacho: 12/03/2026
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro parcialmente o pedido nos termos do referido documento. À CMGP para as providências necessárias

Número protocolo: 521753/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 12/03/2026
Nome do Requerente: JULIANA MARINHO TABOSA
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente nos termos do referido documento. À CMGP para que informe à requerente para que, junto à chefia imediata, defina qual a condição especial de trabalho se adequará ao caso em questão.

Número protocolo: 522611/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/03/2026
Nome do Requerente: FLAVIO LIMA DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522115/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 10/03/2026
Nome do Requerente: ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMEIRA
Despacho: Acolho integralmente o PARECER AJM nº 054/2026. À CMGP para que seja dada ciência à requerente.

Número protocolo: 522116/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 10/03/2026
Nome do Requerente: JARBAS AMORIM DA SILVA
Despacho: Acolho integralmente o PARECER AJM nº 053/2026. À CMGP para que seja dada ciência ao requerente.

Número protocolo: 522648/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/03/2026
Nome do Requerente: AMANDA QUEIROZ SANTOS BACELAR
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522663/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 10/03/2026
Nome do Requerente: DÉCIO DE CARVALHO PADILHA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522294/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítória
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 09/03/2026
Nome do Requerente: RAIANE ESTEPHANE SOUZA FREIRE
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522467/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/03/2026
Nome do Requerente: INGRID VANESSA AZEVEDO FERREIRA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522435/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/03/2026
Nome do Requerente: DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 522581/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/03/2026
Nome do Requerente: LAURA MONALISA CORDEIRO NUNES
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA SUBADM Nº 314/2026 **Recife, 16 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0264.0003422/2026-82, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da PORTARIA SUBADM Nº 1.542/2025, publicada em 09/12/2025 para:

Onde se Lê:

“Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula 187.839-5, lotada na Ouvidoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/03/2026.”

Leia- se:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula 187.839-5, lotada na Ouvidoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 17/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 315/2026 **Recife, 16 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0502.0004207/2026-52, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora SAMILA CRISTINE MELO FREITAS, matrícula nº 190.147-8, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 17/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 316/2026 **Recife, 16 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0281.0004292/2026-05, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 690/2026, publicada em 05/03/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora THAMIRIS GONÇALVES DE MELO MEDEIROS, Assessora de Membro, matrícula nº 190.391-8, na 17ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 317/2026 **Recife, 16 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0398.0004323/2026-32, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora MARÍLIA CAVALCANTI BARBOSA DE MENDONÇA, matrícula nº 190.350-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 02/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 318/2026

Recife, 16 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 305/2026 de 11/02/2026 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 319/2026

Recife, 16 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 294/2025, publicada no DOE em 12/03/2025, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0063.0012403/2022-18, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho, da servidora Michelle Galhardo de Barros Corrêa, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 189.050-6, lotada na Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, modalidade parcial 02 dias, no período de 01/02/2026 a 31/01/2027;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III - A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/02/2026 e produzirá efeitos até 31/01/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitoria

Liliane da Fossêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 320/2026
Recife, 16 de março de 2026
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 521006/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO, servidor extraquadro, matrícula nº 188.210-4, lotado no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, por um prazo de 180 dias, contados a partir de 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 045/2026
Recife, 16 de março de 2026
A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 363
Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 003/2026
Data do Despacho: 13/03/26
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
Despacho: Ciente. Junte-se ao relatório de Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 364
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 16/03/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 365
Assunto: Solicitação de Informações
Data do Despacho: 16/03/26
Interessado(a): Márcia Balazeiro
Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório Final de Vitaliciamento
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): André Jacinto de Almeida Neto
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório Final de Vitaliciamento
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): Pamela Guimarães Rocha
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório Final de Vitaliciamento
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): Nycole Sofia Teixeira Rêgo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 4º Relatório trimestral
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): Matheus Arco Verde Barbosa
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 078/2025
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 142/2025
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 088/2025
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): 47ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 4ª Relatório Trimestral
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): Isabel Emanuela Bezerra Costa
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 6ª Relatório Trimestral
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): Bruno Santacatharina Carvalho de Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 6ª Relatório Trimestral
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): Higor Alexandre Alves de Araújo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 6ª Relatório Trimestral
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Solicitação de Acesso
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): Núcleo de Tecnologia da Informação
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 12/03/26
Interessado(a): Leon Klinsman Farias Ferreira
Despacho: Encaminho os relatórios de movimentos extraídos dos sistemas Arquimedes e SIM certificados, bem como informo que o município de residência do requerente é (...), para providências por parte dessa Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas com combustível visando a indenização de despesas com transporte pessoal.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01699.000.107/2025
Recife, 6 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ
Procedimento nº 01699.000.107/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01699.000.107/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea "a", e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE) ; bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO as diretrizes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, que estabelece o dever do Estado de promover a integridade, a responsabilidade e a gestão adequada dos assuntos e bens públicos;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01699.000.107/2025, instaurada a partir de denúncia anônima via Ouvidoria (Nº Audívia 2778419), relatando suposto abuso de poder econômico e compra de votos por parte do Sr. Marcos Alexandre de Oliveira, Vereador do Município de São Benedito do Sul/PE;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados dão conta de que o referido parlamentar teria declarado publicamente ter vendido um sítio por R\$ 500.000,00 para custear sua campanha eleitoral, valor este que diverge frontalmente da prestação de contas oficial apresentada à Justiça Eleitoral, na qual constam gastos de apenas R\$ 15.000,00;

CONSIDERANDO que, em sede de Procedimento Preparatório, confirmou-se que a declaração de bens apresentada pelo investigado no registro de sua candidatura (Processo PJe nº 0600122-97.2024.6.17.0047) aponta apenas a propriedade de "Terra nua" avaliada em R\$ 60.000,00, reforçando o indício de omissão patrimonial e possível utilização de recursos de origem não declarada;

CONSIDERANDO que o prazo do Procedimento Preparatório se esgotou e que a complexidade da investigação, somada à necessidade de identificar todos os responsáveis e delimitar o objeto da suposta infração à probidade administrativa, exige o aprofundamento instrutório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019, que autoriza a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar suposto ato de improbidade administrativa e violação aos princípios da administração pública praticados pelo Vereador Marcos Alexandre de Oliveira, determinando, desde logo, as seguintes providências:

I. Autue-se e registre-se no sistema SIM/MPPE como Inquérito Civil, mantendo se o histórico e os documentos já acostados;

II. Remeta-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, à Secretaria Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral (CGMP) para fins de controle e fiscalização;

III. Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAO Patrimônio Público);

IV. Reitere-se, pela derradeira vez, o ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de São Benedito do Sul/PE para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre a existência de transação de venda de propriedade em nome do investigado ou de seus familiares próximos no ano de 2024, sob pena de crime de desobediência e sanções da Lei de Improbidade Administrativa;

V. Requisite-se ao Presidente da Câmara de Vereadores de São Benedito do Sul /PE cópia da ata ou gravação da sessão em que o parlamentar teria admitido a venda do imóvel pelos valores mencionados na denúncia.

VI. Designe-se data para a oitiva presencial do Sr. Marcos Alexandre de Oliveira, a fim de que preste esclarecimentos sobre a origem dos recursos utilizados em sua campanha e a divergência em sua declaração de bens.

Cumpra-se.

Quipapá, 06 de março de 2026.

Gustavo Adrião Gomes da Silva França,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01706.000.028/2024
Recife, 11 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
Procedimento nº 01706.000.028/2024 — Inquérito Civil

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº 01706.000.028/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no art. 129, inc. III, da Constituição da República; no art. 67, §2º, inc. II, da Constituição Estadual; no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no art. 25, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, prorroga o presente Inquérito Civil com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil foi instaurado para apurar a prática de supostos atos de improbidade administrativa e indícios do crime de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do Código Penal) pelo Sr. Humberto Cesar de Farias Mendes, ex-prefeito de Santa Maria da Boa Vista/PE, durante o exercício financeiro de 2019.

CONSIDERANDO as graves irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC nº 20100477-0, que resultou na recomendação de rejeição das contas de governo, destacando-se o recolhimento a menor de contribuições previdenciárias ao RPPS (R\$9.129.929,49) e ao RGPS (R\$369.301,23), além da extrapolção reincidente do limite de despesa com pessoal, que atingiu 75,04% da Receita Corrente Líquida.

CONSIDERANDO que a presente prorrogação encontra fundamento legal no art. 31, §1º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (conforme alteração da Resolução CSMP nº 03/2025), o qual estabelece que o Inquérito Civil para apurar atos de improbidade administrativa deve ser concluído no prazo de 365 dias, permitindo-se uma única prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada, dada a complexidade da análise contábil envolvida.

CONSIDERANDO a necessidade imprescindível de aguardar a conclusão da diligência determinada no despacho de 09 de junho de 2025, que encaminha os autos à Unidade de Apoio Técnico em Contabilidade (sede de Petrolina/PE) para elaboração de parecer técnico conclusivo sobre os valores exatos devidos a título de ressarcimento ao erário.

CONSIDERANDO que a instrução ministerial visa garantir a proteção do patrimônio público e a eficiência na adoção de futuras providências judiciais ou extrajudiciais, em estrita observância ao art. 127 e art. 129, inc. III, da Constituição Federal.

RESOLVE:

1. PRORROGAR o prazo de conclusão deste Inquérito Civil por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com fulcro no art. 31, §1º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (alterada pela Resolução CSMP nº 03/2025), para o exaurimento das diligências investigativas.
2. REITERAR SOLICITAÇÃO AO APOIO TÉCNICO: Oficie-se à Unidade de Apoio Técnico em Contabilidade em Petrolina/PE, requisitando a entrega prioritária do parecer técnico conclusivo acerca dos danos ao erário e do montante das omissões previdenciárias apuradas pelo TCE-PE.
3. COMUNICAÇÕES INTERNAS: Comunique-se a presente decisão ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social (CAOP-PP), via sistema informatizado.
4. REGISTRO NO SIM: À Secretaria para que proceda ao devido registro da prorrogação no Sistema SIM, mantendo o controle automatizado de prazos conforme o art. 19 da Resolução CSMP nº 003/2019.

Santa Maria da Boa Vista, 11 de março de 2026.

Lício Paes Rodrigues Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01711.000.289/2025

Recife, 13 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

Procedimento nº 01711.000.289/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01711.000.289/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no art. 127, art. 129, incisos III, VI, IX e art. 196 da Constituição da República; art. 1º, inciso IV e art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993; art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP n. 174/2017; art. 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual n. 12/1994 e art. 8º, inciso III, da Resolução nº 003/2019, do CNMP/PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL, pelos fatos e fundamentos expostos nas linhas que se seguem:

OBJETO: acompanhar as providências do órgão público municipal para garantir ao cidadão o direito de solicitar e receber informações públicas, Lei nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução nº 003/2019, do CSMP/PE segundo o qual será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com o levantamento das informações;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, dentre as quais se insere o acompanhamento, promoção e proteção de defesa dos direitos de proteção integral de criança e adolescente;

CONSIDERANDO que há requerimento de atendimento com a representante ministerial;

RESOLVE converter a referida Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para outras atividade, cujo prazo inicial de tramitação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo e quantas vezes foram necessárias, conforme art. 11 da Resolução nº 003/2019 do CSMP, e (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências preliminares:

Defiro o requerimento da noticiante e DESIGNO reunião/audiência extrajudicial na modalidade virtual, para o dia 18 de março de 2026, às 10h00min, no gabinete virtual da Promotoria de Justiça, nos termos do art. 32, inciso II, art. 43, XIII, ambos da Lei nº 8.625/1993.

À serventia ministerial para cumprir os expedientes necessários:

1.1-LANÇAR/AGENDAR tarefa 'realizar audiência' no sistema SIM;

1.2-INTIME-SE a sra. Vitória Régia dos Santos, para participar do ato por videoconferência encaminhando o link da chamada virtual;

Link da videochamada: <https://meet.google.com/frt-irwb-nrf3>

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ressalto que as partes que não tiverem condições, por meios próprios, de acessar o sistema da reunião online, deverão no dia e horário mencionado acima comparecer à Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande munidas de documento oficial de identificação original, com foto, visando que seja realizada sua oitiva.

02 - COMUNIQUE-SE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

03 - COMUNIQUE-SE, ao CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

04 - ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br), conforme art. 9º, da Resolução nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da Resolução nº. 003/2019, do CSMP/PE, art. 5º, XXXIII, da Constituição da República.

Cumpra-se.

São José da Coroa Grande, 13 de março de 2026.

Renata Santana Pego,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01766.000.003/2026

Recife, 15 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ

Procedimento nº 01766.000.003/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01766.000.003 /2026

Objeto: Acompanhamento e fiscalização de falhas estruturais, precariedade na manutenção e irregularidades no fornecimento de merenda escolar nas unidades de ensino municipais Djalma Souto Maior Paes e Professora Maria Elzanira Bezerra da Rocha.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe o exercício do controle externo da atividade policial (CRFB/1988, art. 129, VII; Resolução CNMP nº 20, de 28 de maio de 2007 e atualizações posteriores);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo, segundo preceitua o art. 8º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, “é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I –

acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”, sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO as informações obtidas no Inquérito Civil nº 01784.000.031 /2024;

RESOLVE instaurar procedimento administrativo de acompanhamento de instituições, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as unidades de ensino municipais Djalma Souto Maior Paes e Professora Maria Elzanira Bezerra da Rocha, no tocante aos fatos noticiados.

Determino as seguintes diligências:

1) Junte-se aos autos o arquivo .pdf do Inquérito Civil nº 01784.000.031 /2024;

2) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para controle e publicação no Diário Oficial, por necessidade de garantia da publicidade e da transparência;

3) Expeça-se ofício à Prefeitura, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias:

3.1. comprove o cumprimento das ações imediatas previstas no cronograma apresentado pela Secretaria de Infraestrutura, com envio de relatórios fotográficos que comprovem a execução do item 1.0 (ajuste de calhas) e 2.0 (instalação de drenos ecológicos) na Escola Djalma Paes; comprovação documental de que o “Levantamento de Dados” (15 dias) e a “Elaboração de Projetos” (30 dias) foram finalizados) etc;

3.2. apresente as cautelas de recebimento (fichas de EPI) assinadas pelos funcionários de serviços gerais, conforme solicitado no item 2.2.5 da Recomendação;

3.3. forneça o número do processo licitatório referente à conclusão da quadra, com a cópia do contrato da empresa executora, para verificar se há abandono de obra ou rescisão contratual;

3.4. no tocante ao fato de que a rede elétrica é antiga e não suporta o uso simultâneo de ar-condicionado, forneça cópia do projeto elétrico de aumento de carga protocolado junto à concessionária de energia (Neoenergia/CELPE), uma vez que a simples troca de fiação interna não resolve a queda de energia se o transformador ou a entrada de carga não forem redimensionados;

3.5. Manifeste-se sobre a melhor do fornecimento da merenda;

3.6. Preste outras informações pertinentes ao caso.

4) Agende-se vistoria por equipe do GEMAT, do Ministério Público, especialmente por engenheiro, a fim de confrontar o laudo particular do Município (que considerou o risco “mínimo”) com a realidade fática, especialmente quanto às infiltrações, mofo severo, falta de acessibilidade etc.

5) Realizadas essas diligências, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras medidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Cumpra-se.

Glória do Goitá, 15 de março de 2026.

Ana Rita Coelho Colaço Dias,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01776.000.279/2026

Recife, 9 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.279/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01776.000.279/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Representante abaixo assinado, com atuação na promoção e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e artigo 201, inciso V, da Lei nº 8.069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o seguinte OBJETO:

“Acompanhar a política pública municipal voltada ao enfrentamento da situação de vulnerabilidade e exploração do trabalho de crianças e adolescentes durante o Carnaval, a partir do ano 2026, e atuação da rede de proteção aos casos identificados”.

CONSIDERANDO que o artigo 201, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ao listar competências deste Órgão Ministerial, prevê, em seu inciso VI, a de instaurar procedimentos administrativos como mais um instrumento para o exercício de suas funções institucionais na proteção aos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RESCNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério

Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que foi distribuída a esta PJ cópia, extraída do Procedimento Administrativo nº 01776.000.123/2023, o qual tramitou na 32ª PJDCAP, do Despacho SAS nº 187/2026, da relação de crianças e adolescentes em vulnerabilidade por trabalho infantil no Carnaval em atendimento nos CREAS e CRAS, do Ofício nº 354 /2025-COMDICA e documentos que o acompanham (Resolução nº 057/2025 do COMDICA) e da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01776.000.123/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da situação de vulnerabilidade de crianças por trabalho infantil nesta cidade durante o carnaval, e a articulação da rede de proteção para acompanhamento continuado dos casos identificados, sendo o procedimento administrativo o meio próprio para tal finalidade;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar, periódica e sistematicamente, a política pública municipal voltada ao enfrentamento da situação de vulnerabilidade e exploração do trabalho de crianças e adolescentes durante o Carnaval, a partir do ano 2026, e atuação da rede de proteção aos casos identificados determinando, desde logo, as seguintes providências:

- 1) Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;
- 2) Oficie-se ao COMDICA para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o resultado da primeira reunião do Comitê Interinstitucional de Avaliação e Monitoramento do Plano Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Recife 2024-2034, e nos envie cópia do cronograma das próximas reuniões;
- 3) Com a respostas ou findo o prazo assinalado, voltem os autos conclusos. Cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2026.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01776.000.501/2025

Recife, 5 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.501/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01776.000.501/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar notícia encaminhada pelo Conselho Tutelar da RPA 06A (Requisição no: PE202500009040) de suposta violência sexual contra a criança com a convivência da genitora e possível configuração de infração administrativa do art. 249 do ECA.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 01776.000.501/2025, instaurado a partir de Notícia de fato, encaminhada através do Conselho Tutelar da RPA-06A, relatando fatos que podem configurar infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, prevista no art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da genitora da criança; CONSIDERANDO que, em razão dos fatos e como diligências preliminares, este Órgão Ministerial reuniu documentos e informações, prestadas pelo Conselho Tutelar da RPA-06A, pela DECCA e pela 1ª Vara da Infância e Juventude (1ª VIJ), havendo notícia do envio dos autos pela 1ª VIJ para a 2ª Vara da Infância e Juventude, para tramitação de ação de suspensão/destituição do poder familiar; CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas até então, ainda há diligências necessárias à elucidação dos fatos, notadamente a coleta de informações quanto ao andamento da ação de destituição do poder familiar supramencionada, que tem relação com os fatos, o que não foi possível realizar dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório; RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

- 1 - autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de Inquérito Civil Público no sistema eletrônico SIM;
- 2 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no art. 16, §2º, da Resolução RES CSMP nº 003/2019;

3 - Ao assessor ministerial, que realize consulta no PJE, a fim de obter o número da ação de destituição do poder familiar interposta contra a ora noticiada, de tudo certificando nos autos;

4 - Com a informação supra, oficie-se à 2ª VIJ, solicitando o envio de cópia da ação, para instrução do presente procedimento;

5 - com as providências acima, voltem os autos conclusos para novas deliberações

Recife, 05 de março de 2026.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01884.001.236/2025

Recife, 10 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.001.236/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.001.236/2025

OBJETO: JOSINETE GALDINO DE SIQUEIRA NESCESSITA DE ATENDIMENTO COM ESTA PJDC REFERENTE A COONFLITOS FAMILIARES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a veracidade das informações constantes do noticiado a esta Promotoria de Justiça sobre eventual violação de direitos que deu origem ao presente procedimento e a necessidade de resposta da expedição dos ofícios aos órgãos encarregados das diligências para verificar a procedência das informações ali constantes e dar continuidade a apuração mediante procedimento próprio;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhem-se os ofícios já expedidos aos destinatários e aguardem-se as respectivas respostas.
 2. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocurador-Geral De Justiça Em Assuntos Administrativos do Ministério Público para a devida publicação no DOE.
 3. Ultrapassado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos;
- Cumpra-se.

Caruaru, 10 de fevereiro de 2026.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.486/2026

Recife, 10 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.486/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.000.486 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: esclarecer ocorrência de situações relacionadas à violência escolar, práticas de bullying e suposta falha da instituição de ensino na condução de conflitos entre alunos no COLÉGIO MADRE DE DEUS, unidade Boa Viagem, no Recife.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

4) o bullying ou intimidação sistemática constitui no ação de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais (art. 146-A do CPB);

5) as medidas de prevenção e combate à violência contra a criança e o adolescente em estabelecimentos educacionais ou similares, públicos ou privados, devem ser implementadas pelo Poder Executivo municipal e do Distrito Federal, em cooperação federativa com os Estados e a União (art. 2º da Lei 14.811/2024);

6) é de responsabilidade do poder público local desenvolver, em conjunto com os órgãos de segurança pública e de saúde e com a participação da comunidade escolar, protocolos para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar (art. 3º a Lei 14.811/2024);

7) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

8) e-mail encaminhado ao MPPE, em 27.01.2026, onde a noticiante SANDRA DIAS GOMES informa que o seu filho B. D. G. S., nascido em 27.10.2017, aluno do 3º do ensino fundamental, no Colégio Madre de Deus, unidade Boa Viagem, estaria sofrendo agressões físicas e/ou bullying, sem providências eficazes da gestão escolar;

9) a resposta do COLÉGIO MADRE DE DEUS, em 24.02.2026, negando veementemente os fatos, aduzindo, em linhas gerais, que adotou todas as medidas pedagógicas pertinentes e que, inclusive, a denunciante matriculou o seu filho para o ano letivo de 2026.

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEE-PE (Secretaria de Educação de Pernambuco), encaminhando-se cópia do inteiro teor deste procedimento, requisitando-lhe pronunciamento a respeito, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) encaminhar cópia desta Portaria e do inteiro teor deste procedimento ao Analista em Pedagogia e à Psicóloga das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação, requisitando pronunciamento em suas respectivas áreas de atuação, no prazo de até 30 (trinta) dias;

4) dar ciência à parte representante das providências adotadas por esta Promotoria de Justiça;

5) designar audiência para o caso em questão, a ser realizada no dia 08.04.2026, às 10h00min.

Notificar: parte denunciante; COLÉGIO MADRE DE DEUS-Unidade Boa Viagem e SEE PE.

Cumpra-se, com prioridade.

Recife, 10 de março de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.005.101/2025

Recife, 16 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.005.101/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.005.101/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar Irregularidades no pagamento dos Precatórios do FUNDEF – SEDUC Recife.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de padrão de qualidade e a valorização dos profissionais da educação escolar (art. 206- incisos V e VII da CF/1988);

4) a valorização dos (as) profissionais da educação é uma das diretrizes dos planos nacional e estadual de educação (art. 2º-inciso IX da Lei Federal 13.005/2014 e art. 2º-inciso IX da Lei Estadual 15.533/2015);

5) o art. 5º do texto da Emenda Constitucional 114/2021 dispõe que as receitas que os Estados e os Municípios receberem a título de pagamentos da União por força de ações judiciais que tenham por objeto a complementação de parcela desta no FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) deverão ser aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério, conforme destinação originária do Fundo;

7) o pagamento das parcelas pendentes do FUNDEF será feito em 03 (três) parcelas anuais (40%, no primeiro ano; 30% no segundo ano e 30% no terceiro ano), conforme o art. 4º da EC 114/2021;

6) a Lei Municipal 19.477, de 06.01.2026, que trata do pagamento de abono, de natureza transitória, aos Professores da rede municipal de ensino, referentes a verbas do FUNDEF, bem como o Decreto 39.452/2026, que regulamenta a referida lei;

7) o edital de chamamento 03/2026, da Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife, que trata do rateio de verbas do FUNDEF, entre os Professores da rede municipal de ensino, que tenham

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exercido atividade entre 1998 e 2006,

8) representação encaminhada da Ouvidoria do MPPE, em 15.12.2025, narrando supostas irregularidades na organização do pagamento dos precatórios do FUNDEF - Rede Municipal de Ensino, bem como o pagamento obrigatório, pelos Professores, de honorários advocatícios, em razão de escritório de advocacia, contratado pelo SIMPERE (Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife), para atuação no processo judicial originário onde houve acordo entre os entes federativos para o pagamento das verbas do FUNDEF.

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências à Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01977.001.083/2025

Recife, 12 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01977.001.083/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01977.001.083/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; na Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, na Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01977.001.083/2025, instaurada para apurar suposta violência sexual vivenciada pela adolescente C. D. F.;

CONSIDERANDO que houve a extrapolção do prazo estatuído pelo art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que encontra-se pendente a resposta à

diligência encaminhada à PGM, a fim de que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis em relação ao suposto abusador, servidor da Prefeitura de Paulista/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda averiguação de eventual situação de risco de criança/adolescente, ou seja, da tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

Resolvo CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES nº 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;

2 – Designe-se audiência extrajudicial para o dia 17/03/2026, às 11h, devendo ser convocados representantes da SPSDH e PGM;

3 - Após o cumprimento das diligências retro, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 12 de março de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01998.000.956/2025 .

Recife, 12 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.000.956/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.956/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a RESOLUÇÃO-CPJ nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público; III – Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade Administrativa; IV – Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Criminal;

Promotora de Justiça

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, segundo a qual “ O inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório nº 01998.000.956 /2025 foi deflagrado com o fim de apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível exercício de atividade empresarial pela Sra. H.R.L.V.N.S., ocupante do cargo de Gerente Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, após diligências empreendidas por este órgão de execução, o DETRAN-PE, através do Ofício Nº 041/2026 - DP/DETRAN/PE, solicitou designação de audiência presencial nesta Promotoria de Justiça, “a fim de tratar acerca do Ofício nº 01998.000.956/2025-0008 – MPPE.”;

CONSIDERANDO que foi expedido ofício ao Diretor Presidente do DETRAN-PE para que explicitasse qual a imprescindibilidade de audiência presencial solicitada e quais pontos necessitam ser esclarecidos para o atendimento da requisição ministerial;

CONSIDERANDO que, consoante Certidão de evento 0062, não houve resposta ao Ofício nº 01998.000.956/2025-0009 endereçado ao DETRAN-PE;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível exercício de atividade empresarial pela Sra. H.R.L.V.N.S. enquanto servidora comissionada com jornada de dedicação integral no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco.”;

2. Reitere-se o Ofício nº 01998.000.956/2025-0009 endereçado ao DETRAN-PE, em todos os seus termos.

Decorrido o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, voltem-me os autos conclusos. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de março de 2026.

Andréa Magalhães Porto Oliveira

PORTARIA Nº 02014.002.071/2025**Recife, 12 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.002.071/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02014.002.071/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 46ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, M.S.D.C., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**
Charles Hamilton dos Santos Lima**SECRETÁRIA-GERAL:**
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**
Maria Lizandra Lira de Carvalho**CONSELHO SUPERIOR**José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Designe-se audiência com este Promotor de Justiça, para o dia 08/04/2026, às 13h00min. Inclua-se o feito no pauta, conforme agenda desta Promotoria de Justiça, certificando nos autos a data e o horário designado. Expeçam-se as notificações necessárias (todos os filhos da pessoa idosa). Registro, designações, alterações e cancelamentos deverão ser observados no ato de cumprimento do despacho, por meio do fluxo próprio constante no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM). Aguarde-se, em secretaria, a data aprazada.

2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 12 de março de 2026.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.002.382/2025

Recife, 16 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.002.382/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.382/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.002.382 /2025, na qual se relata que a empresa Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico estaria negando autorização dos seguintes exames: a) ultrassom transvaginal; b) doppler colorido; c) ultrassom das vias urinárias;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo

Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor - “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor: “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico para investigar indícios de negativa de autorização dos seguintes exames: a) ultrassom transvaginal; b) doppler colorido; c) ultrassom das vias urinárias, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - oficie-se à ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, encaminhando cópias dos expedientes com ausência de resposta, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe informações sobre o trânsito em julgado do Auto de Infração (Processo: 33910.035956/2021-51 Demanda: 5267803), bem como encaminhe informações sobre o trânsito em julgado de outros eventuais autos de infração, nos últimos 12 (doze) meses, em face da Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico, com objeto relativo à “negativa de ultrassom transvaginal, doppler colorido e ultrassom das vias urinárias”;

2 - certifique o Cartório desta Promotoria de Justiça sobre a existência de procedimentos de investigação de qualquer natureza, em tramitação nas Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, cuja pessoa jurídica investigada seja a mesma ora denunciada, com objeto relativo à “negativa de ultrassom transvaginal, doppler colorido e ultrassom das vias urinárias”;

3 - certifique o Cartório desta Promotoria de Justiça sobre a existência de ação civil pública interposta por quaisquer das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, cuja parte ré seja a pessoa jurídica ora denunciada, com objeto relativo à “negativa de ultrassom transvaginal, doppler colorido e ultrassom das vias urinárias”;

4 - oficie-se ao CAO Consumidor, solicitando que informe a esta Promotoria de Justiça sobre a existência de reclamações, nos últimos 12 (doze) meses, em face da Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico, com objeto relativo à “negativa de ultrassom transvaginal, doppler colorido e ultrassom das vias urinárias”;

5 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

6 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

respectivamente;
7 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2026.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02053.002.567/2025

Recife, 16 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.002.567/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.567/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção dos direitos difusos e coletivos dos consumidores, nos termos dos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 02053.002.567/2025, instaurada a partir de manifestação noticiando possível irregularidade na prestação de serviços de assistência à saúde pela operadora Integra Assistência Médica S.A. (Blue Company / Blue Saúde), consistente no alegado descredenciamento do Real Hospital Português sem a disponibilização de prestador hospitalar de porte equivalente, bem como na suposta ausência da especialidade de Pneumologia na rede assistencial da operadora no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, segundo relato da noticiante teria enfrentado dificuldades de acesso à rede hospitalar e à especialidade médica mencionada, o que pode caracterizar eventual falha na prestação do serviço de assistência à saúde;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por meio do Ofício nº 503/2026/ASSEP/PROAD/PROGE/DICOL, segundo as quais não foi identificada, nos sistemas da agência reguladora, solicitação de descredenciamento do Real Hospital Português pela operadora, constando o referido prestador como ativo na rede da operadora e vinculado a dez planos, embora não necessariamente na rede específica do plano do beneficiário interessado ;

CONSIDERANDO, ainda, que a ANS esclareceu que, mesmo na hipótese de inexistência ou indisponibilidade de determinado prestador na rede credenciada, a operadora permanece obrigada a garantir o acesso do beneficiário ao atendimento dentro dos prazos regulamentares, podendo, inclusive, viabilizar atendimento em prestador não credenciado, transporte ou reembolso, conforme disposto na Resolução Normativa ANS nº 566/2022 ;

CONSIDERANDO a manifestação apresentada pela operadora Blue Saúde, acompanhada de relatório contendo mais de 3.000 registros de autorizações de atendimentos realizados na clínica DOC VIDA nos últimos 12 (doze) meses, incluindo procedimentos relacionados à especialidade de Pneumologia, com o objetivo de demonstrar a regularidade da rede assistencial;

CONSIDERANDO, contudo, a existência de aparente divergência entre as informações prestadas pela operadora e aquelas relatadas pela noticiante, bem como a necessidade de verificar a efetiva disponibilidade da rede assistencial hospitalar e da especialidade de Pneumologia aos beneficiários do plano comercializado pela operadora no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que os contratos de plano de saúde constituem relações de consumo, sujeitando-se às normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 /1990), notadamente aos princípios da boa-fé objetiva, transparência, informação adequada e continuidade da prestação do serviço essencial, previstos nos arts. 4º, 6º, III, 14, 20 e 51 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.656/1998, que regula os planos e seguros privados de assistência à saúde, especialmente quanto à obrigação das operadoras de manter rede assistencial compatível com a cobertura contratada e garantir o atendimento aos beneficiários;

CONSIDERANDO, por fim, que a apuração dos fatos demanda a realização de diligências adicionais, a fim de verificar eventual prática lesiva aos direitos dos consumidores usuários dos planos administrados pela operadora investigada;

RESOLVE

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL em face da empresa INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. (BLUE COMPANY / BLUE SAÚDE para apurar eventual desassistência aos beneficiários de seus planos de saúde no Estado de Pernambuco, notadamente quanto:

I – à alegada indisponibilidade do Real Hospital Português na rede assistencial efetivamente acessível aos beneficiários;

II – à eventual ausência ou insuficiência da especialidade de Pneumologia na rede credenciada disponibilizada aos consumidores;

III – à adequação, suficiência e transparência das informações prestadas aos consumidores acerca da rede assistencial disponível.

À Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor determino as seguintes providências:

Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor – CAO Consumidor, para conhecimento, bem como à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se a Corregedoria-Geral do Ministério Público acerca da instauração do presente Inquérito Civil;

Notifique-se à operadora INTEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. (BLUE SAÚDE) para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente:

a) a relação completa e atualizada da rede hospitalar credenciada no Estado de Pernambuco, com indicação dos estabelecimentos disponíveis aos beneficiários vinculados ao plano do interessado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

b) esclarecimentos acerca da situação do Real Hospital Português na rede assistencial da operadora, especificando se integra ou não a rede do plano em questão;

c) a relação dos prestadores habilitados para atendimento em Pneumologia no Estado de Pernambuco, com indicação de endereços, especialidades e capacidade de atendimento.

Oficie-se à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para que informe, se possível, a rede assistencial cadastrada junto ao sistema regulatório da agência para os planos comercializados pela operadora no Estado de Pernambuco, especialmente quanto à rede hospitalar e à especialidade de Pneumologia.

Notifique-se a noticiante para que informe se persiste a dificuldade de acesso ao atendimento hospitalar ou à especialidade de Pneumologia, bem como para que apresente eventuais documentos ou registros que comprovem negativas de atendimento.

Recife, 16 de março de 2026.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02053.002.570/2024 Recife, 4 de dezembro de 2025

Ministério Público do Estado de Pernambuco
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Proteção e Defesa do Consumidor

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Inquérito Civil nº
02053.002.570/2024**

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor), localizada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, compareceram as partes abaixo qualificadas para firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), com fundamento no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, nos arts. 6º, 8º e 10º do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

I – DAS PARTES

COMPROMISSADO

LUIZ MÁXIMO DE MACEDO, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 3.050.008 SSP/PE, inscrito no CPF nº 037.956.534-00, nascido em 05/07/1970, residente e domiciliado no Recife/PE, responsável legal pela empresa LUIZ MÁXIMO DE MACEDO HORTIFRUTIGRANJEIROS, inscrita no CNPJ nº 22.110.987/0001-30, com estabelecimento situado no CEASA/PE – BR-101 Sul, Km 70, Curado, Recife/PE, doravante denominado COMPROMISSADO.

COMPROMITENTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor), neste ato representado por Dr. Mavíael de Souza Silva, 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

INTERVENIENTES

ADAGRO – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco, neste ato representada por Jurandir Barbosa Cavalcante Junior, CPF nº 915.706.034-72;

CEASA/PE – Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco, neste ato representado por Elias Gil da Silva, advogado, inscrito na OAB/PE nº 10.691.

II – DOS FATOS

Considerando que:

a) O COMPROMISSADO exerce atividade de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, especialmente pimentão, sem a devida rastreabilidade exigida pela legislação sanitária vigente, comprometendo os direitos à informação, à segurança e à saúde do consumidor;

b) A ausência de rastreabilidade inviabiliza o controle da origem dos produtos, dificultando a identificação de eventual uso de agrotóxicos proibidos ou em níveis superiores aos permitidos;

c) A ADAGRO, no exercício de seu poder de polícia administrativa, constatou a irregularidade e lavrou o Termo de Notificação nº 3668/2025, com orientação expressa para adesão a mecanismos formais de rastreabilidade, especialmente AgriTrace;

d) O Ministério Público, no exercício de sua função constitucional de defesa do consumidor (arts. 127 e 129, III, da CF), instaurou o presente Inquérito Civil e propôs a celebração do presente TAC.

III – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O COMPROMISSADO se obriga a:

Regularizar integralmente a rastreabilidade de todos os produtos hortifrutigranjeiros comercializados, especialmente pimentões, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Implantar sistema formal de rastreabilidade vegetal, preferencialmente por meio da plataforma AgriTrace, ou outro sistema oficialmente reconhecido pela ADAGRO;

Manter registros organizados e permanentemente disponíveis para fiscalização, incluindo notas fiscais, certificados sanitários, recibos oficiais e demais documentos de origem;

Adquirir produtos exclusivamente de fornecedores regularizados, que atendam integralmente às exigências sanitárias e documentais;

Fornecer informações claras e acessíveis aos consumidores sobre a origem dos produtos, inclusive mediante etiquetas, QR Codes ou sistemas equivalentes;

Apresentar à ADAGRO e ao Ministério Público relatório técnico comprobatório da regularização, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste TAC.

IV – DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

O descumprimento injustificado de qualquer obrigação assumida neste Termo sujeitará o COMPROMISSADO ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigida pelo IGP-M/FGV, a partir da data da assinatura, revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC.

O inadimplemento também poderá ensejar:

Execução judicial do presente TAC;

Propositura de Ação Civil Pública;

Pedido de interdição da atividade comercial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Renato da Silva Filho
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
Hélio José de Carvalho Xavier
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação sanitária.

V – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

O presente TAC entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado, até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

A fiscalização caberá ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, em atuação conjunta com a ADAGRO e demais órgãos competentes.

Recife/PE, 04 de dezembro de 2025.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor)

LUIZ MÁXIMO DE MACEDO

Compromissado

INTERVENIÊNCIA

JURANDIR BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR

Representante da ADAGRO – CPF nº 915.706.034-72

ELIAS GIL DA SILVA

Representante da CEASA/PE – OAB/PE nº 10.691

PORTARIA Nº 02053.002.606/2025

Recife, 16 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.002.606/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.606/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.002.606 /2025, na qual são relatadas supostas irregularidades no estacionamento do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (Geraldão) relativas: a) a valor excessivo da tarifa em dias de shows (duração de 2 ou 3 horas); b) à ausência de fornecimento de nota fiscal /cupom fiscal; c) à ausência de informação quanto à existência de seguro; d) à ausência de número telefônico para reclamações; e) à ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor: “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do

Consumidor estabelece como direito básico do consumidor: “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face das empresas All Park Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. e Reveal Recife SPE S.A. para investigar supostas irregularidades no estacionamento do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (Geraldão) relativas: a) a valor excessivo da tarifa em dias de shows (duração de 2 ou 3 horas); b) à ausência de fornecimento de nota fiscal/cupom fiscal; c) à ausência de informação quanto à existência de seguro; d) à ausência de número telefônico para reclamações; e) à ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - agende-se audiência com o Procon/PE, devendo seu representante comparecer com relatório conclusivo sobre as condições do estacionamento do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (Geraldão), indicando a veracidade dos fatos relatados na denúncia (cópia em anexo) quanto ao valor excessivo da tarifa em dias de shows (duração de 2 ou 3 horas), ausência de fornecimento de nota fiscal/cupom fiscal, ausência de informação quanto à existência de seguro, ausência de número telefônico para reclamações, ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor;

2 - oficie-se à Secretaria Estadual da Fazenda do Estado de Pernambuco, encaminhando cópia da denúncia, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização no estacionamento do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (Geraldão), a fim de verificar se ocorre a ausência de fornecimento de nota fiscal/cupom fiscal aos consumidores, encaminhando relatório circunstanciado das condições detectadas e providências administrativas adotadas;

3 - oficie-se ao representante legal da empresa All Park Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste se quanto aos fatos relatados na denúncia (cópia em anexo) e aos esclarecimentos fornecidos pela empresa Reveal Recife SPE S.A. (cópia em anexo);

4 - oficie-se ao Procon Recife e ao Procon Pernambuco, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhem informações sobre a existência de denúncias, nos últimos 12 (doze) meses, em face das empresas All Park Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. e Reveal Recife SPE S.A., com objeto relativo a irregularidades no estacionamento do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (Geraldão) no que concerne a valor excessivo da tarifa em dias de shows (duração de 2 ou 3 horas), ausência de fornecimento de nota fiscal/cupom fiscal, ausência de informação quanto à existência de seguro, ausência de número telefônico para reclamações, ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor”;

5 - certifique o Cartório desta Promotoria de Justiça sobre a existência de denúncias, nos últimos 12 (doze) meses, em face das empresas All Park Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. e Reveal Recife SPE S.A., com objeto relativo a irregularidades no estacionamento do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (Geraldão) no que concerne a valor excessivo da tarifa em dias de shows (duração de 2 ou 3 horas), ausência de fornecimento de nota fiscal/cupom fiscal, ausência de informação quanto a existência de seguro, ausência de número telefônico para reclamações, ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor”;

6 - certifique o Cartório desta Promotoria de Justiça sobre a existência de procedimentos de investigação de qualquer natureza (Documento Protocolado - DP, Notícia de Fato - NF, Procedimento Preparatório - PP, Inquérito Civil - IC, Procedimento Administrativo - PA) em tramitação no âmbito das Promotorias de Justiça com atuação na Proteção e Defesa do Consumidor da Capital, em face da pessoa jurídica ora noticiada, com objeto semelhante aos fatos relatados no presente Inquérito Civil;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

7 - certifique o Cartório desta Promotoria de Justiça sobre a existência de Ação Civil Pública interposta por quaisquer das Promotorias de Justiça com atuação na Proteção e Defesa do Consumidor da Capital, cuja parte ré seja a pessoa jurídica ora noticiada, com objeto semelhante aos fatos relatados no presente Inquérito Civil;

8 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

9 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

10 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2026.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02053.002.616/2025

Recife, 16 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.616/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.616/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.002.616 /2025, na qual se relata que a empresa Hapvida Assistência Médica Ltda estaria negando e/ou retardando a autorização de procedimento cirúrgico de Artrodese de Coluna;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor - “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor: “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e

cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Hapvida Assistência Médica Ltda para investigar indícios de negativa e/ou retardamento de autorização de procedimento cirúrgico de Artrodese de Coluna, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1- oficie-se à ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, enviando cópia da denúncia, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe informações sobre a regularidade da conduta da operadora de saúde Hapvida Assistência Médica Ltda em negar autorização do procedimento cirúrgico de Artrodese de Coluna;

2 - certifique o Cartório desta Promotoria de Justiça sobre a existência de procedimentos de investigação de qualquer natureza (Documento Protocolado - DP, Notícia de Fato – NF, Procedimento Preparatório - PP, Inquérito Civil – IC, Procedimento Administrativo - PA) em tramitação no âmbito das Promotorias de Justiça com atuação na Proteção e Defesa do Consumidor da Capital, em face da pessoa jurídica ora noticiada, com objeto semelhante aos fatos relatados no presente Inquérito Civil;

3 - certifique o Cartório desta Promotoria de Justiça sobre a existência de Ação Civil Pública interposta por quaisquer das Promotorias de Justiça com atuação na Proteção e Defesa do Consumidor da Capital, cuja parte ré seja a pessoa jurídica ora noticiada, com objeto semelhante aos fatos relatados no presente Inquérito Civil;

4 - comunique-se, em meio eletrônico a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

5 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

6 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2026.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02136.000.018/2026

Recife, 15 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02136.000.018/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02136.000.018/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Representante abaixo signatário, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347/85, 25, na Lei nº 8.625/93, na L.C nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e na Lei nº 8069/90; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que, em seu artigo 4º, o Estatuto caput, da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende (artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 8.069/90) compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a referida lei federal determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que entre as diretrizes da política do sistema de atendimento está a sua municipalização;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA, constituindo efetivo exercício da função de conselheiro serviço público relevante, nos termos dos artigos 131 e 35 do ECA;

CONSIDERANDO que, objetivando o regular funcionamento do Conselho Tutelar (inclusive a remuneração e capacitação continuada de seus membros), a Lei n. 8.069/90 dispõe que na lei orçamentária anual dos Municípios e do Distrito Federal constarão a previsão dos recursos suficientes para tanto (art.136);

CONSIDERANDO que a lei municipal n. 1378/2018 (em observância ao disposto no art. 134 do ECA), estabelece, em seu art. 4º, inciso I, que cabe a Secretária Municipal de Assistência Social, a quem o Conselho Tutelar é vinculado administrativamente, “dotá-los de espaço físico adequado, equipamentos, internet, telefonia e recursos humanos para o apoio técnico e administrativo necessários ao fiel cumprimento das atribuições inerentes às funções públicas”;

CONSIDERANDO que a lei estadual n. 11.186/94 e o Decreto Estadual n. 19.644 /97 (que aprovou o COSCIP- Código de Segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco) exige o atestado de regularidade de prevenção contra incêndio de todas as edificações existentes e a construir

situadas no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o arquivamento do IC n. 02136.000.008/2021 (cujo objeto era apuração das condições estruturais e da inexistência de atestado de regularidade do corpo do prédio do conselho tutelar da Regional 6, bem como a deficiência de pessoal de apoio, equipamentos eletrônicos e móveis), em razão de ter atingido grande parte de seu objetivo;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL para fins de apuração dos motivos da inexistência de atestado de regularidade do corpo de bombeiros e da deficiência do parque tecnológico e do sistema de climatização.

Determino, de logo, a realização das seguintes diligências, indispensáveis à instrução do feito:

1) junte-se aos autos os últimos ofícios encaminhados a esta promotoria de justiça pelo conselho tutelar e da Secretaria de Assistência Social;

Envie-se cópia para fins de conhecimento:

1) à Secretaria de Assistência Social;

2) ao Procurador-geral do Município;

3) Ao Conselho Tutelar da Regional 6.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de março de 2026.

Diliani Mendes Ramos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02136.000.010/2026

Recife, 15 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02136.000.010/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02136.000.010/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Representante abaixo signatário, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347/85, 25, na Lei nº 8.625/93, na L.C nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e na Lei nº 8069/90; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que, em seu artigo 4º, o Estatuto caput, da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende (artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 8.069/90) compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a referida lei federal determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que entre as diretrizes da política do sistema de atendimento está a sua municipalização;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA, constituindo efetivo o exercício da função de conselheiro serviço público relevante, nos termos dos artigos 131 e 35 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que, objetivando o regular funcionamento do Conselho Tutelar (inclusive a remuneração e capacitação continuada de seus membros), a Lei n. 8069/90 dispõe que na lei orçamentária anual dos Municípios e do Distrito Federal constarão a previsão dos recursos suficientes para tanto (art.136);

CONSIDERANDO que a lei municipal n. 1378/2018 (em observância ao disposto no art. 134 do ECA), estabelece, em seu art. 4º, inciso I, que cabe a Secretária Municipal de Assistência Social, a quem o Conselho Tutelar é vinculado administrativamente, “dotá-los de espaço físico adequado, equipamentos, internet, telefonia e recursos humanos para o apoio técnico e administrativo necessários ao fiel cumprimento das atribuições inerentes às funções públicas”;

CONSIDERANDO que a lei estadual n. 11.186/94 e o Decreto Estadual n. 19.644 /97 (que aprovou o COSCIP- Código de Segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco) exige o atestado de regularidade de prevenção contra incêndio de todas as edificações existentes e a construir situadas no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os arquivamentos dos ICs n. 02136.000.002/2021 (CT3), 02136.000.005/2021 (CT 4), 02136.000.010/2021 (CT2) e 02136.000.011/2021 (CT7) (que apuravam a ausência de estrutura física, pessoal e material, bem como de atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros das sedes dos conselhos tutelares regionais), em razão de terem atingido parcialmente o seu objetivo, no que concerne à primeira parte do objeto;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar a inexistência dos atestados de regularidade do Corpo de Bombeiros dos Conselhos Tutelares Regional 2 (Cavaleiro), 3 (Curado), 4 (Muribeca) e 07 (Guararapes);

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das

seguintes providências:

1) Junte-se aos autos cópia dos últimos ofícios enviados a esta Promotoria de Justiça nos autos dos inquéritos civis arquivados referentes ao estágio de obtenção dos respectivos atestados de regularidade do Corpo de Bombeiros; bem como relação com a indicação dos números de protocolo dos requerimentos administrativos;

2) Oficie-se à Secretaria de Assistência Social requisitando informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as providências que estão sendo tomadas para a obtenção dos atestados de regularidade do corpo de bombeiros das regionais 2 (Cavaleiro), 3 (Muribeca), 4 (Curado) e 07 (Guararapes) do conselho tutelar de Jaboatão dos Guararapes.

3) Envie, em anexo, cópia da presente portaria para fins de conhecimento:

a) Secretária de Assistência Social;

b) Procuradora - Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes;

c) os coordenadores das Regional 2,3,4 e 7 do Conselho Tutelar de Jaboatão dos Guararapes.
Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de março de 2026.

Diliani Mendes Ramos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02136.000.010/2026

Recife, 15 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02136.000.010/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02136.000.010/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Representante abaixo signatário, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347/85, 25, na Lei nº 8.625/93, na L.C nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e na Lei nº 8069/90; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que, em seu artigo 4º, o Estatuto caput, da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende (artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 8.069/90) compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a referida lei federal determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que entre as diretrizes da política do sistema de atendimento está a sua a municipalização;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA, constituindo efetivo o exercício da função de conselheiro serviço público relevante, nos termos dos artigos 131 e 35 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que, objetivando o regular funcionamento do Conselho Tutelar (inclusive a remuneração e capacitação continuada de seus membros), a Lei n. 8069/90 dispõe que na lei orçamentária anual dos Municípios e do Distrito Federal constarão a previsão dos recursos suficientes para tanto (art.136);

CONSIDERANDO que a lei municipal n. 1378/2018 (em observância ao disposto no art. 134 do ECA), estabelece, em seu art. 4º, inciso I, que cabe a Secretária Municipal de Assistência Social, a quem o Conselho Tutelar é vinculado administrativamente, “dotá-los de espaço físico adequado, equipamentos, internet, telefonia e recursos humanos para o apoio técnico e administrativo necessários ao fiel cumprimento das atribuições inerentes às funções públicas”;

CONSIDERANDO que a lei estadual n. 11.186/94 e o Decreto Estadual n. 19.644 /97 (que aprovou o COSCIP- Código de Segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco) exige o atestado de regularidade de prevenção contra incêndio de todas as edificações existentes e a construir situadas no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os arquivamentos dos ICs n. 02136.000.002/2021 (CT3), 02136.000.005/2021 (CT 4), 02136.000.010/2021 (CT2) e 02136.000.011/2021 (CT7) (que apuravam a ausência de estrutura física, pessoal e material, bem como de atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros das sedes dos conselhos tutelares regionais), em razão de terem atingido parcialmente o seu objetivo, no que concerne à primeira parte do objeto;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar a inexistência dos atestados de regularidade do Corpo de Bombeiros dos Conselhos Tutelares Regional 2 (Cavaleiro), 3 (Curado), 4 (Muribeca) e 07 (Guararapes);

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Junte-se aos autos cópia dos últimos ofícios enviados a esta

Promotoria de Justiça nos autos dos inquéritos civis arquivados referentes ao estágio de obtenção dos respectivos atestados de regularidade do Corpo de Bombeiros; bem como relação com a indicação dos números de protocolo dos requerimentos administrativos;

2) Oficie-se à Secretaria de Assistência Social requisitando informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as providências que estão sendo tomadas para a obtenção dos atestados de regularidade do corpo de bombeiros das regionais 2 (Cavaleiro), 3 (Muribeca), 4 Curado) e 07 (Guararapes) do conselho tutelar de Jaboatão dos Guararapes.

3) Envie, em anexo, cópia da presente portaria para fins de conhecimento:

a) Secretária de Assistência Social;

b) Procuradora - Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes;

c) os coordenadores das Regional 2,3,4 e 7 do Conselho Tutelar de Jaboatão dos Guararapes.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de março de 2026.

Diliani Mendes Ramos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02142.000.322/2025

Recife, 12 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02142.000.322/2025 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02142.000.322 /2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo. CARGO: 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Informação Pessoal.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-
mppecg@mppe.mp.br

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - subadm.doe@mppe.mp.br

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- sgmp@mppe.mp.br

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO- csmp@mppe.mp.br CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR- caoppps@mppe.mp.br Jaboatão dos Guararapes, 12 de março de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02142.000.325/2025

Recife, 12 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02142.000.325/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.325/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorito
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Supostas irregularidades na Escola Municipal de tempo Integral Vereador Antônio Januário

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Em seguida, aguarde-se o decurso do prazo de resposta do ofício 02142.000.325 /2025-0009.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de março de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02142.000.341/2025

Recife, 12 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02142.000.341/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.341/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Suposta ocorrência de superfaturamento, nepotismo e "caixa dois" AUDIVIA Nº 2563531

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Aguarde-se o decurso do prazo de resposta do ofício 02142.000.341/2025-0013. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de março de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.275/2025

Recife, 16 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.275/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.275/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possível situação de vulnerabilidade do idoso C. S.O. INVESTIGADO: Familiares do idoso.

REPRESENTANTE: Anônimo.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Considerando a necessidade de continuar monitorando a situação do idoso, requisi-se relatório atualizado ao CREAS e à SMS-JG, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de março de 2026.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02159.000.229/2026

Recife, 13 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 02159.000.229/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02159.000.229/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e pelo art. 201, incisos V, VI, VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), instaura o presente

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com fins de investigar o presente **OBJETO:** garantir o acesso à educação infantil (creche) da criança M. L. C. S. (3 anos).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, consagram o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta na efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o acesso à educação infantil em creches e pré-escolas é um direito fundamental da criança e um dever inescusável do Estado, expressamente garantido pelo art. 208, IV, da Constituição Federal, e pelo art. 54, IV, do ECA;

CONSIDERANDO o teor do atendimento presencial da Sra. Karla Daniele da Silva Fragoso, noticiando a negativa de inclusão de sua filha, M. L. C. S., na fila de espera do Centro Municipal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Educacional Integrado (CMEI) Professora Dayse Rodrigues Chaves, sob a justificativa infundada de restrição etária para admissão exclusiva de crianças de 2 anos; CONSIDERANDO a urgência e a vulnerabilidade do núcleo familiar, consubstanciada na necessidade da genitora de dispor da vaga escolar para viabilizar os cuidados especiais e o acompanhamento médico frequente de uma segunda filha, de apenas 1 ano de idade; CONSIDERANDO que a recusa de matrícula por questões burocráticas dentro da faixa etária adequada configura grave violação de direito individual indisponível, e que o não oferecimento ou a oferta irregular de educação pelo Poder Público importa responsabilidade da autoridade competente (art. 54, § 2º, do ECA); CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução CSMP nº 003/2019, em seu art. 3º, §1º, veda a expedição de requisições na fase preliminar de Notícia de Fato, tornando imperiosa a continuidade da atuação ministerial sob o rito adequado, nos termos do art. 8º, III (apuração de fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis); RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de compelir o Poder Público Municipal a efetivar, de forma imediata, a matrícula escolar da criança M. L. C. S., para tanto determinando a realização das seguintes providências:

1. Encaminhe-se a presente Portaria de Instauração ao CAOP Educação, ao CSMP e à CGMP para conhecimento, e à SUBADM para ciência e publicações devidas, atentando-se para a necessidade de sigilo.
2. OFICIE-SE a Secretária Municipal de Educação de Abreu e Lima, com cópia do termo de informação (evento 004) para que, no prazo de 5 (cinco) dias:
 - a) preste informações acerca da denúncia realizada, sobretudo quanto à informação "que apenas crianças de 2 anos estariam sendo admitidas e que, caso a criança não ingressasse nessa idade, teria dificuldades para conseguir vaga posteriormente" e
 - b) disponibilize vaga e efetive a matrícula da infante em tela no CMEI Professora Dayse Rodrigues Chaves ou em unidade de ensino da rede pública/privada próxima à residência da infante, tudo devidamente comprovado documentalmente a este Órgão Ministerial, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para a garantia do direito violado;

Cumpra-se com URGÊNCIA.

Abreu e Lima, 13 de março de 2026.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,
Promotora de Justiça.

Promotoria de Justiça a ocorrência de supostas fraudes concorrenciais durante a realização de procedimento licitatório para contratação de empresas para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL pela Prefeitura de Lagoa do Carro; RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Supostas fraudes concorrenciais durante a realização de Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, para contratação de empresas para fornecimento DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL pela Prefeitura de Lagoa do Carro; adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autuação e Registro no sistema SIM da documentação em anexo como Inquérito civil público;
- 2) Oficie-se à Prefeitura de Lagoa do Carro, requisitando, ainda, no prazo de 10 (dez) dias, cópia digitalizada em arquivo tipo PDF, em mídia tipo CD-ROM ou DVD-R, do: 1) procedimento licitatório Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 ou de dispensa de licitação para a contratação das empresas contratadas para realização do objeto deste inquérito; 2) encaminhe cópias dos documentos de habilitação apresentados por todas as empresas que participaram do certame, conforme consta na ata do referido procedimento licitatório; 3) cópia do contrato/ato administrativo, acompanhado das respectivas notas de empenho, atestes de prestação de serviço/recebimento da mercadoria, ordem de pagamento e comprovantes de pagamento;
- 3) Encaminhe-se cópia do edital de licitação Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 ao GEMAT do MPPE, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de análise técnico contábil acerca das regularidades das cláusulas do citado documento;
- 4) Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- 5) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;
- 6) Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Carpina, 16 de março de 2026.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02207.000.040/2026

Recife, 16 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02207.000.040/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.040/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta

PORTARIA Nº 02243.000.735/2025

Recife, 16 de janeiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.735/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.735/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no art. 74 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); na Lei nº 8.625/1993; na Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução CSMP/PE nº 003/2019,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 02243.000.735/2025, instaurada a partir de manifestação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco (AUDÍVIA nº 3292496), noticiando possível situação de negligência e maus-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

tratos envolvendo pessoa idosa, com aproximadamente 90 anos de idade, residente no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE; CONSIDERANDO que a notícia aponta, em tese, a administração irregular de medicamentos, inclusive psicotrópicos, em dosagens superiores às prescritas, ausência de acompanhamento médico especializado, bem como a ocultação da idosa para impedir fiscalização da rede socioassistencial; CONSIDERANDO que, no curso da Notícia de Fato, foram expedidas diligências à Secretaria Municipal de Saúde, ao CREAS, ao Conselho Municipal do Idoso, à Vigilância Sanitária Municipal e à Delegacia de Polícia Civil de Santa Cruz do Capibaribe /PE, encontrando-se pendente o retorno das informações requisitadas; CONSIDERANDO que a Notícia de Fato já foi objeto de prorrogação e que a matéria demanda acompanhamento continuado da atuação da rede de proteção à pessoa idosa, com análise de relatórios técnicos e eventual adoção de providências extrajudiciais ou judiciais; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para a fiscalização permanente de políticas públicas e para o acompanhamento de situações que exijam atuação ministerial continuada, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017; RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante conversão da Notícia de Fato nº 02243.000.735/2025, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e adotar as providências cabíveis diante de possível situação de risco à saúde e à dignidade de pessoa idosa, consistente, em tese, em negligência familiar, uso irregular de medicamentos e ausência de acompanhamento médico especializado. DETERMINAR A manutenção, no presente Procedimento Administrativo, de todos os documentos, manifestações e diligências já realizadas no âmbito da Notícia de Fato convertida. Aguarde-se o retorno das diligências já expedidas aos órgãos da rede de proteção e às autoridades competentes, para posterior análise quanto: à necessidade de adoção de medidas extrajudiciais adicionais; à propositura de medidas judiciais de proteção à pessoa idosa, se constatada situação de risco atual; ou ao arquivamento do feito, caso afastadas as irregularidades noticiadas. Proceda com as comunicações de praxe.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de janeiro de 2026.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE FEVEREIRO DE 2026
Recife, 12 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO DE FEVEREIRO DE 2026
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal
Período de 01/02/2026 a 28/02/2026

Recife, 12 de março de 2026

CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
7ª Procuradora de Justiça Criminal
Coordenadora da Central de Recursos Criminais

CENTRAL DE INQUÉRITOS

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO 27ª PJ criminal da Capital
Recife, 16 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JÉSSICA MAYARA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.064.684-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0330.001588-53, instaurado em face de KLEBER SOARES NERY DE MENDONÇA, CPF: XXX.909.234-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR FELIPE ALVES DA SILVA, CPF: XXX.933.234-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.005436 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP
50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JÉSSYKA KAYLANY OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF: XXX.361.044-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01003.0010.00075/2022-3.3, instaurado em face de RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, CPF: XXX.043.324-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP
50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LUIZ OTÁVIO COSME DO NASCIMENTO, CPF: XXX.778.924-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01003.0010.00075/2022-3.3, instaurado em face de RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, CPF: XXX.043.324-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP
50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ALLISON GOMES DA SILVA, CPF: XXX.705.634-XX, indiciado(s), PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0519.000138-07.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP
50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR DOUGLAS DA CONCEICAO, CPF: XXX.610.404-XX, TAILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.175.164-XX, indiciado(s), PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0512.000147-03.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP
50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RENATA CONCEIÇÃO SILVA ALMEIDA (genitora), CPF: XXX.226.684-XX, na qualidade de representante legal da vítima R. A. B., CPF: XXX.778.204-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0296.000647-48, instaurado em face de ROBERTO DA SILVA BARROS SOBRINHO, CPF: XXX.039.794-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila VAREJÃO Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR VALMIR BARBOSA DE MENDONÇA, CPF: XXX.368.894-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0477.000356-59, instaurado em face de ADRIANO HENRIQUE RAMOS DA SILVA, CPF: XXX.201.884-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR DANIELE KARLA DA SILVA DE MELO, CPF: XXX.475.841-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.1.1.002533 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do

art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JÚLIO CESAR DA SILVA AMORIM, CPF: XXX.232.834-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01001.0003.00155/2023-1.2 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOSILENE FRAGOSO DE SANTANA (genitora), CPF: XXX.819.334-XX, na qualidade de representante legal da vítima T.V.S.B., CPF: XXX.337.594-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0296.000879-50, instaurado em face de ISAIAS ADILSON DA SILVA, CPF: XXX.076.904-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para NOTIFICAR ADRIANA CARLA TIMOTEO DA SILVA (Genitora), CPF: XXX.667.584-XX, na qualidade de representante legal da vítima A.S.S, CPF: XXX.667.584-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.003010 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR KARYNNE SILVA DE OLIVEIRA (genitora), CPF: XXX.976.384-XX, na qualidade de representante legal da vítima M.A.V.S., PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0296.000385-85 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR WELLINGTON ANDRADE CORDEIRO, CPF: XXX.362.374-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0502.000240-74, instaurado em face de SEVERINO

GOMES DA SILVA, CPF: XXX.078.174-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RAPHAELA PRESBYTERO REIS, CPF: XXX.882.274-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0502.000748-45, instaurado em face de DIEGO RODRIGO VAN-LUME DO NASCIMENTO, CPF: XXX.258.034-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR FERNANDO MIRANDA DA SILVA NETO, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.8.1.0029840 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LEONARDO JOSÉ DA SILVA MENDES (genitor), CPF: XXX.643.004-XX, na qualidade de representante legal da vítima L. G. F. M., CPF: XXX.149.904-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0296.000973-28, instaurado em face de DIOGO LEONARDO DA SILVA, CPF: XXX.783.484-XX, JOSÉ MENDES DE AGUIAR, CPF: XXX.632.534-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RAFAEL DE OLIVEIRA PINHO (irmão) CPF: XXX.996.074-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima ROSEANE MARIA GOMES PINHO, CPF: XXX.845.864-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0477.000786-25, instaurado em face de MATHEUS DE MELO ALVES, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar

desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOSILENE MARIA DO NASCIMENTO ALBINO, CPF: XXX.458.314-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima MANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0019.000582-82 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SHYNAIDE MAFRA HOLANDA MAIA, CPF: XXX.315.744-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0001.000336-93, instaurado em face de JOSÉ PORTNALLI EVANGELISTA ALENCAR, CPF: XXX.343.054-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SARA DE OLIVEIRA SANTANA (genitora), CPF: XXX.379.464-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima LUIZ PEDRO SANTANA DE SOUZA, CPF: XXX.444.224-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0477.000001-87, instaurado em face de ROMULO HEME DOS SANTOS NASCIMENTO, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ANA CRISTINA DO NASCIMENTO, CPF: XXX.102.394-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.1.1.007020 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av.

Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR WANDERSON ACIOLI DE LIMA, CPF: XXX.481.474-XX, para que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.1.1.006379 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 28ª PJ Criminal da Capital
Recife, 16 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARIA ANDREA MENDES NOGUEIRA, CPF: XXX.150.804-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01.004.0012.00248/2017-1.3.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RAYANE JESSICA SANTOS DOS PASSOS, CPF: XXX.786.994-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 09904.9015.00067/2023-1.3, que resultou no indiciamento de MATHEUS MANOEL DE SANTANA. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradasinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOÃO DIAS DE AMORIM FILHO, CPF: XXX.207.294-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0007.000546-59, que resultou no indiciamento de ABINOAN GOMES CAVALCANTI. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradasinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CASSIANA DA SILVA PONTES, CPF: XXX.069.844-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0014.000042-40, que resultou no indiciamento de CLAUDIA DA SILVA PONTES. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradasinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARIA CRISTINA DA SILVA BATISTA, CPF: XXX.422.934-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0305.000422-90, que resultou no indiciamento de SIMONE FERREIRA MIRANDA BATISTA. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradasinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SANDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, CPF:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

XXX.407.364-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.003944. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LEONARDO DA SILVA, CPF: XXX.290.234-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.003944. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR HUMBERTO DA SILVA DALTRO, CPF: XXX.019.304-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0014.000004-04, que resultou no indiciamento de PEDRO GILBERTO SILVA PONTES. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado

nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ALLAN DIEGO LEITE DA SILVA, CPF: XXX.386.058-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.005902. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CENIO VICTOR GONCALVES DE ARAUJO, CPF: XXX.008.344-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0007.000702-53, que resultou no indiciamento de ADRIANA BACELAR DE VASCONCELOS LIMA, AMANDA RUANA LIMA BOTELHO, ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, BRUNA CELIA GONCALVES ARAUJO AGUIAR, CELIA MARIA GONCALVES, FLAVIO DE ARAUJO MEDEIROS. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ADRIANA MARIA DA SILVA (genitora), CPF: XXX.367.994-XX, na qualidade de representante legal da vítima A. V. D. S., CPF: XXX.402.544-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.1.1.001504 do 12º BPM. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR TAMMIREES JOANA DE FREITAS (Genitora), CPF: XXX.140.104-XX, na qualidade de representante legal da vítima M. V. P. F., PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0296.000652-05, que resultou no indiciamento de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de

recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARCELA MENDONÇA GOMES DOS SANTOS, CPF: XXX.019.574-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0330.002750-50, instaurado em face de CARLOS LUIZ DOS SANTOS, CPF: XXX.827.144-XX, indiciado(s), e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ÉRICA MICHELE DE MELO (Genitora), CPF: XXX.701.614-00, na qualidade de representante legal da vítima E. M. M. O., PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0296.000334-35, que resultou no indiciamento de PEDRO PAIVA DE SANTANA. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CASSIANE SOUTO DE SOUZA (Cônjuge), CPF: XXX.070.364-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima JOÃO VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0477.000689-05, que resultou no indiciamento de JOÃO VITOR CUSTODIO MARTINS. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RAPHAEL BRAYNER DE MIRANDA, CPF: XXX.000.514-XX, JOSE HIAGO SIQUEIRA CAMPOS, CPF: XXX.960.914-XX, para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.1.1.002616 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARIA EDUARDA BEZERRA MACEDO (Genitora), CPF: XXX.896.304-XX, na qualidade de representante legal da vítima V. M. A. V. B., PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0296.000211-76, que resultou no indiciamento de PAULO ERNESTO DE ALCANTARA VELHO BARRETTO. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR GUSTAVO QUERUBIN SYLON ROY, CPF: XXX.422.284-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.1.1.007095. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorito
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 52 PJ
Criminal da Capital****Recife, 16 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, CEP
50050-540, Recife / PE. / Fone: (81) 99601-0552**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 52ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOSÉ ALBERTO GUEDES DE ANDRADE (genitor), na qualidade de sucessor(a) legal da vítima DOUGLAS FILIPH FERREIRA GUEDES DE ANDRADE, CPF: XXX.527.664-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.1.1.0031170 e de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 52ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIORJosé Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 786/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17/03/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
18/03/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17/03/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
18/03/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 787/2026**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
19/03/2026	quinta-feira	13 às 17h	Cumaru	Adna Leonor Deó Vasconcelos	Promotor de Justiça de Cumaru

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22/03/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Paulo Roberto de Carvalho Francisco Antônio Pinto Rodrigues da Costa

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22/03/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Anna Jussara Coelho Lima

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO DE FEVEREIRO DE 2026
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal
Período de 01/02/2026 a 28/02/2026

1- Processos Eletrônicos – Pje

Tipo de Ação	Convergente	Divergente	Parcialmente Divergente	Total
Agravo de Execução Penal	40	2	1	43
Agravo de Instrumento	18	0	0	18
Apelação Criminal	931	48	156	1135
Cautelar Inominada Criminal	2	0	0	2
Carta Testemunhável	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	10	1	0	11
Correição Parcial	1	0	0	1
Conselho de Justificação	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	7	0	0	7
Embargos de Declaração	0	0	0	0
Embargos Infringentes	7	0	0	7
Exceção de Suspeição	3	1	0	4
Habeas Corpus	619	17	11	647
Inquérito Policial	1	0	0	1
Mandado de Segurança	10	0	0	10
Procedimento investigatório Criminal	0	0	0	0
Reclamação	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	44	13	5	62
Reexame Necessário	134	1	0	135
Representação Criminal	1	0	0	1
Revisão Criminal	54	3	2	59
Restauração de Autos	0	0	0	0
Total	1882	86	175	2143

2- Processos Convergentes por Câmara – Pje

Tipo de Ação	Câmaras		Total
	Caruaru	Recife	
Agravo de Execução Penal	8	32	40
Agravo de Instrumento	7	11	18
Apelação Criminal	305	626	931
Cautelar Inominada Criminal	1	1	2
Carta Testemunhável	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0
Conflito de Jurisdição	2	8	10
Correição Parcial	0	1	1

Conselho de Justificação	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	3	4	7
Embargos de Terceiro	0	0	0
Embargos Infringentes	0	7	7
Exceção de Suspeição	0	3	3
Habeas Corpus	200	419	619
Inquérito Policial	0	1	1
Mandado de Segurança	1	9	10
Procedimento investigatório Criminal	0	0	0
Reclamação	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	44	0	44
Reexame Necessário	0	134	134
Representação Criminal	0	1	1
Revisão Criminal	0	54	54
Restauração de Autos	0	0	0
Total	571	1311	1882

3- Processos Divergentes e Parcialmente Divergentes por Câmara – Pje

Tipo de Ação	Câmaras				Total
	Caruaru		Recife		
	Divergente	Parcialmente	Divergente	Parcialmente	
Agravo de Execução Penal	1	0	1	1	3
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	15	59	33	97	204
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	1	0	0	0	1
Correição Parcial	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	0
Embargos de Terceiro	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes	0	0	0	0	0
Exceção de Suspeição	0	0	1	0	1
Habeas Corpus	4	8	13	3	28
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	2	3	11	2	18
Revisão Criminal	0	0	3	2	5
Reexame Necessário	0	0	1	0	1
Total	23	70	63	105	261

4- Recursos Interpostos – Pje

Interposição de Agravo em Recurso Especial (Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros)	13
Interposição de Recurso Especial (Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros)	10
Interposição de Recurso Especial (Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa)	1
Total	24

5- Entrada de Processos para Ciência do Acórdão/Decisão – Pje

Ciência do Acórdão/ Decisão	Câmaras					
	Caruaru			Recife		
	Convergente	Divergente	Parcialmente divergente	Convergente	Divergente	Parcialmente divergente
Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	257	13	27	523	31	47
Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	217	7	36	434	27	48
Total	474	20	63	957	58	95

6- Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas Pje

Contrarrazões/Entrada – Pje	Total
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	70
Contrarrazões ao Agravo Interno	23
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	68
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	2
Contrarrazões ao Recurso Especial	146
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	9
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	114
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	11
Total	443

7- Saída de Processos com Contrarrazões/Contraminutas Pje

Contrarrazões/Saída – Pje		Total
Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	Contrarrazões ao Recurso Ordinário	34
	Contrarrazões ao Agravo Interno	4
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	30
	Contrarrazões ao Recurso Especial	76
	Contrarrazões ao Resp e Rext	8
	Contraminuta ao Agravo em Resp	48
	Contraminuta ao Agravo em Resp e Rext	6
Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	Contrarrazões ao Recurso Ordinário	27
	Contrarrazões ao Agravo Interno	10
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	29
	Contrarrazões aos Embargos Infringentes	1
	Contrarrazões ao Recurso Especial	60
	Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	1
	Contrarrazões ao Resp e Rext	5
	Contraminuta ao Agravo em Resp	69
	Contraminuta ao Agravo em Resp e Rext	3
	Contraminuta ao Agravo em Rext	1
Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto	Contrarrazões ao Agravo Interno	1
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	2
	Contrarrazões ao Recurso Especial	1
	Contraminuta ao Agravo em Resp	6

Dr. João Luiz da Fonseca Lapenda	Contrarrazões ao Recurso Ordinário	5
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	4
	Contrarrazões ao Recurso Especial	10
	Contrarrazões ao Resp e Rext	1
	Contraminuta ao Agravo em Resp	9
	Contraminuta ao Agravo em Resp e Rext	3
Total		454

8- Outros/Saída – Pje

Cota (Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros)	1
Manifestação (Dr. João Luiz da Fonseca Lapenda)	1
Manifestação (Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros)	8
Manifestação (Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa)	9
Manifestação (Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto)	1
Total	20

9- Processos Respondidos no mês

Recursos	24
Contrarrazões/Contraminutas	454
Cotas	1
Manifestações	19
Total	498

10- Recursos e Contrarrazões/STJ – Dra. Eleonora de Souza Luna

Contrarrazões/Impugnações -STJ	Total
Contrarrazões ao RO no HC nº 1057214/PE, 880230/PE, 1045441/PE	3
Interposição de Agravo Regimental no ARESP nº 2953737/PE, 3078111/PE, 3044390/PE	3
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário no ARESP nº 2900856/PE, 3082435/PE	2
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário no RMS nº 76285/PE	1
Total	9

11- Intimações Eletrônicas/STJ – Dra. Eleonora de Souza Luna

Ciência -STJ	Total
Dra. Eleonora de Souza Luna	460
TOTAL	460

12- Total de Processos

Processos	Total
Eletrônicos Pje	2143
STJ	460
Total	2603

Recife, 12 de março de 2026

CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
7ª Procuradora de Justiça Criminal
Coordenadora da Central de Recursos Criminais